

Audiência Pública do Tribunal Superior Eleitoral em 22 de fevereiro de 2010 às 15 h.

PRESOS PROVISÓRIOS TÊM NÃO SÓ O DIREITO, MAS O DEVER DE VOTAR

Cerca de 470 mil pessoas estão presas no Brasil, em penitenciárias e cadeias. Desse total, 150 mil são presos provisórios, que respondem processo encarcerados, mas ainda não foram condenados definitivamente pela Justiça. Trata-se de um terço da população carcerária.

De acordo com a Constituição, esses presos têm o dever e o direito de votar como qualquer outro cidadão que está em liberdade.

Mas, por omissão do Estado, a grande maioria não pode exercer esse dever/direito nas últimas eleições, em 2008. Isso porque apenas 11 Tribunais Regionais Eleitorais criaram condições e levaram as urnas para dentro das penitenciárias no dia das eleições. Os demais 15 estados e o Distrito Federal vêm sistematicamente negando esse direito a essas pessoas ao longo dos anos.

A mesma situação é vivida por cerca de 15 mil adolescentes, punidos com medidas sócio-educativas. Tanto os que têm entre 16 e 18 anos e votam facultativamente, como aqueles que têm o dever e o direito de votar, ou seja, os que possuem entre 18 e 21 anos, e que não exercem este dever/direito, pois a Justiça não cria condições para que o dever/direito seja efetivamente exercido.

A Constituição Federal estabelece que a suspensão dos direitos políticos de votar e ser votado só acontece quando a pessoa é condenada por sentença transitada em julgado – quando não há mais a possibilidade de recurso. Assim, não há outra alternativa à Justiça Eleitoral, senão regulamentar o tema para que os Tribunais Regionais Eleitorais organizem seções eleitorais dentro das penitenciárias.

Para que esse direito seja efetivamente respeitado, o Tribunal Superior Eleitoral e o Conselho Nacional de Justiça convidaram diversas entidades da sociedade civil, que participam do MOVIMENTO PELA CIDADANIA*, e outros órgãos e entidades, como a Ordem dos Advogados do Brasil e o Conselho Nacional do Ministério Público, com o fim de apresentar propostas para estruturar um sistema seguro que permita a todos os estados do país implementar a votação dentro das penitenciárias.

O quadro, contudo, vem melhorando a cada eleição. Em 2002, apenas quatro estados permitiram que fossem instaladas seções eleitorais em presídios: Acre, Pará, Pernambuco e Sergipe. Em 2004, já eram seis estados. Em 2006, foram 10 estados. E, nas últimas eleições, 11. Estados como Minas Gerais e Paraíba já sinalizaram que irão aderir à iniciativa.

* Relação de signatários na página 5.

Mas é imprescindível que todos os estados garantam esse direito aos presos provisórios. O estado de São Paulo, por exemplo, tem quase 50 mil presos provisórios. Um terço do total do país. Assim, ainda que apenas este estado deixe de cumprir o que manda a Constituição Federal, a injustiça será enorme, em razão da grande concentração da população carcerária em terras paulistas.

A experiência exitosa dos estados que já permitem que o preso provisório vote, por si só, joga por terra todas as justificativas colocadas como obstáculos para que as autoridades neguem esse direito. Abaixo listamos as principais justificativas apresentadas por juízes para não instalar seções eleitorais em presídios e mostramos porque elas não se sustentam.

Justificativa: Presos não têm informação porque não vivenciam a campanha eleitoral.

Resposta: Na maioria dos presídios há televisão e rádio. Assim os presos têm acesso a informação. E também têm contato com familiares e amigos durante as visitas. Eles estão presos, mas não perdem o contato com o mundo fora do presídio.

Justificativa: Presídios não são seguros.

Resposta: O controle natural para entrada nos presídios garante a segurança dos frequentadores e da votação. O controle, nestes casos, é muito maior do que aquele que há em qualquer outra seção eleitoral.

Justificativa: Não há como convocar mesários para presídios. As pessoas ficariam constrangidas ou receosas de trabalhar lá.

Resposta: Na experiência dos estados que já respeitam o direito de voto do preso provisório, os mesários são recrutados de diversas formas: indicados pela OAB, pelo Ministério Público, agentes de segurança, psicólogos, assistentes sociais das unidades prisionais indicados pelo diretor, membros de ONGs de defesa dos direitos dos presos e os próprios detentos.

Justificativa: Muitos presos não têm título de eleitor.

Resposta: Isso é fato. Por isso, defendemos mutirões da cidadania para colocar os documentos eleitorais e pessoais dos detentos em ordem. Trata-se de uma obrigação do Estado.

Justificativa: As transferências são frequentes, por isso, depois do cadastramento, muitos presos não estão mais nas penitenciárias onde deveriam votar.

Resposta: Basta estipular um período no qual não haja transferências desnecessárias. Na Argentina, por exemplo, a partir de determinada data os presos não podem ser transferidos, salvo por motivo de segurança fundamentado e devidamente comunicado ao juiz.

Negar o direito de o preso provisório votar é um mal irreparável. Aqueles que forem absolvidos ao final do processo nunca recuperarão o direito que lhes foi negado. Mais do que o direito, a cidadania que lhes foi tomada.

PRESOS EM PENITENCIÁRIAS DO PAÍS**

Estado	População carcerária total*	Masc. Provisório*	Fem. Provisório*	Total Provisórios	% Provisórios s/total da População Carcerária
AC	3.152	900	68	968	30,7
AL	1.768	1.066	84	1.150	65,1
AM	3.600	1.976	143	2.119	58,9
AP	1.927	790	45	835	43,3
BA	8.749	3.792	252	4.044	46,2
CE	13.491	5.595	276	5.871	43,5
DF	8.132	1.796	139	1.935	23,8
ES	7.958	2.623	693	3.316	41,7
GO	10.030	3.494	249	3.743	37,3
MA	3.414	1.946	63	2.009	58,8
MG	33.152	16.402	1.455	17.857	53,9
MS	10.532	2.585	461	3.046	28,9
MT	11.090	5.386	540	5.926	53,4
PA	8.611	4.378	345	4.723	54,8
PB	8.885	2.092	173	2.265	25,5
PE	20.865	11.691	608	12.299	58,9
PI	2.399	1.661	90	1.751	73,0
PR	23.263	2.994	123	3.117	13,4
RJ	22.185	6.466	235	6.701	30,2
RN	3.367	947	52	999	29,7
RO	6.482	1.711	117	1.828	28,2
RR	1.584	689	81	770	48,6
RS	28.619	6.099	456	6.555	22,9
SC	12.654	3.577	457	4.034	31,9
SE	2.675	1.562	48	1.610	60,2
SP	148.943	48.610	765	49.375	33,2
TO	1.760	633	35	668	38,0
Total	409.548	141.461	8.053	149.514	36,5

* Fonte: www.mj.gov.br

** Outros 60 mil presos encontram-se em cadeias

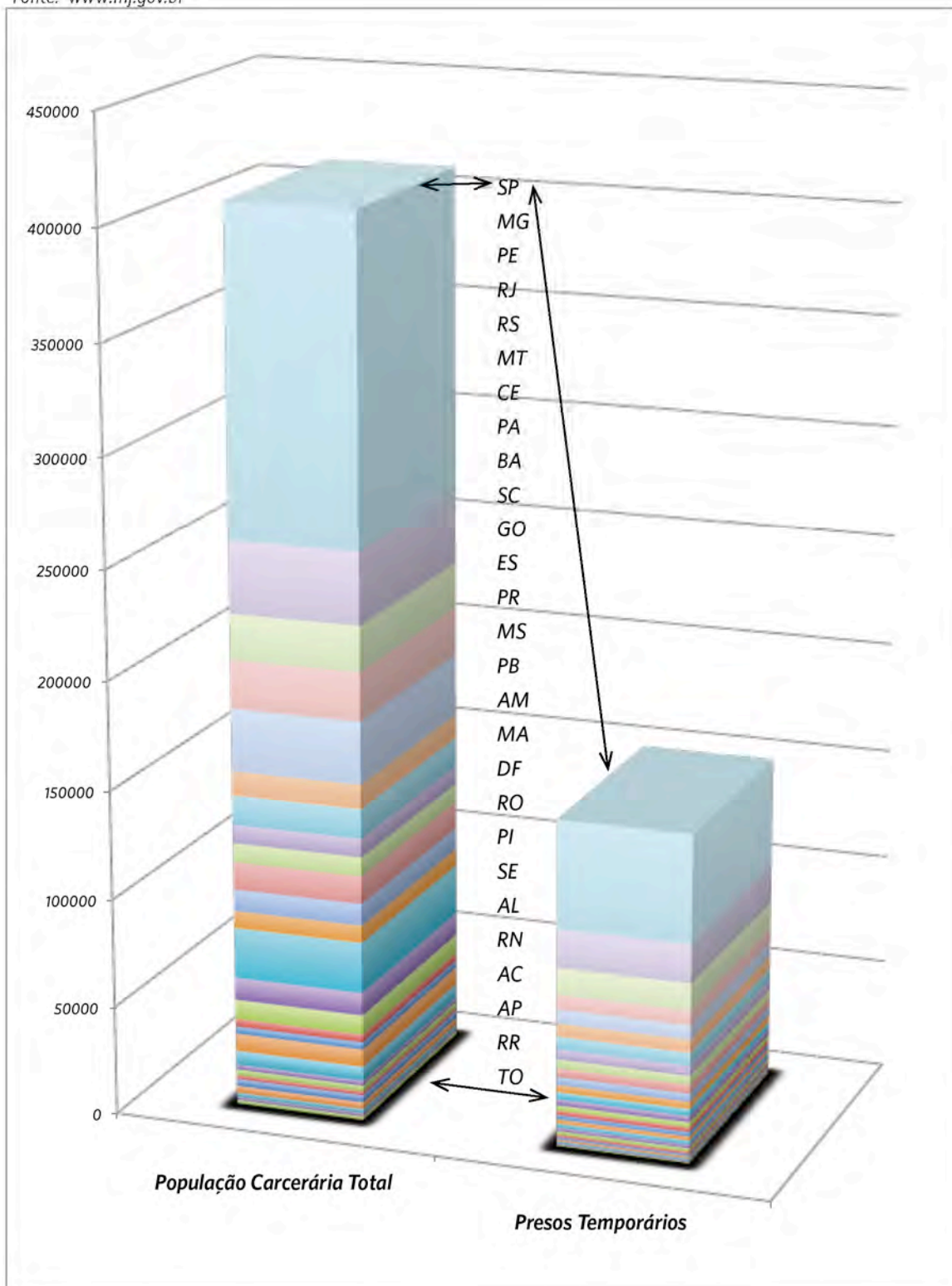
ESTADOS QUE RESPEITAM O DIREITO DE VOTO DO PRESO PROVISÓRIO

2002 (4)	2004 (6)	2006 (10)	2008 (11)
Acre	Acre	Acre	Acre
Pará	Pará	Pará	-
Pernambuco	Pernambuco	Pernambuco	Pernambuco
Sergipe	Sergipe	Sergipe	Sergipe
-	Amazonas	Amazonas	Amazonas
-	Amapá	-	Amapá
-	-	Ceará	Ceará
-	-	Maranhão	Maranhão
-	-	Rio Grande do Norte	Rio Grande do Norte
-	-	Rio Grande do Sul	Rio Grande do Sul
-	-	Espirito Santo	-
-	-	-	Rio de Janeiro
-	-	-	Mato Grosso

Fonte: www.mj.gov.br

POPULAÇÃO CARCERÁRIA POR ESTADOS TOTAL X TEMPORÁRIOS (em ordem crescente)

Fonte: www.mj.gov.br



Brasília, 22 de fevereiro de 2010.

- 1- Associação Juízes para a Democracia
- 2- ARP - Associação pela Reforma Prisional
- 3- IAJ - Instituto de Acesso a Justiça
- 4- IBCCRIM - Instituto Brasileiro de Ciências Criminais
- 5- Pastoral Carcerária Nacional/CNBB
- 6- Pastoral Carcerária da Igreja Metodista - Rio de Janeiro -
- 7- Rede Social de Justiça
- 8- Justiça Global
- 9- AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros
- 10- Movimento Nacional de Direitos Humanos - Regional São Paulo
- 11- ANADEP - Associação Nacional dos Defensores Públicos
- 12- APADEP - Associação Paulista dos Defensores - SP
- 13- DDH - Instituto dos Defensores dos Direitos Humanos
- 14- IECERJ - Instituto de Estudos Criminais do Estado do Rio de Janeiro/RJ
- 15- ITTC - Instituto Terra, Trabalho e Cidadania
- 16- ITEC - Instituto Transdisciplinar de Estudos Criminais
- 17- ABMP - Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude
- 18- Fórum Estadual de Defesa dos Direitos a Criança e do Adolescente-SP
- 19- AJURIS - Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul/RS
- 20- ILANUD Instituto Latino-Americano das Nações Unidas
- 21- Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos do Ministério Público/RS
- 22- Centro Santo Dias de Direitos Humanos da Arquidiocese de São Paulo/SP
- 23- Movimento pela Consciência Prisional
- 24- Sociedade Brasileira de Vitimologia
- 25- Pastoral Carcerária Arquidiocese de Feira de Santana/BA
- 26- Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Manhuaçu - APAC Manhuaçu/MG
- 27- Grupo de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade/MG
- 28- Movimento Nacional de Direitos Humanos
- 29- Fala Preta! Organização de Mulheres Negras
- 30- Centro de Direitos Humanos de Sapopemba "Pablo Gonzales Olalla"/SP
- 31-ACAT/ Brasil - Ação dos Cristãos para Abolição da Tortura
- 32- CEDHRO -Centro de Defesa dos Direitos Humanos do Oeste Metropolitano/SP
- 33- Observatório das Violências Policiais (CEHAL/PUC-SP)/SP
- 34- Comissão Teotônio Vilela de Direitos Humanos/SP
- 35- Instituto AMMA Psique e Negritude
- 36- Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Campinas/SP
- 37 - Rede de Comunidades e Movimentos Contra a Violência/RJ
- 38- ASBRAD - Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude/SP
- 39 - IPJ - Instituto Paulista de Juventude/SP
- 40- Grupo Reconstrução/RJ
- 41- Revista Viração
- 42- Girassolidário - Agencia de Notícias em Defesa da Infância/MS
- 43- AMAM - Associação Mato-grossense de Magistrados

- 44- Instituto Paulo Freire
- 45- Anced - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente
- 46- RENADE - Rede Nacional de Defesa dos Adolescentes em Conflito com a Lei
- 47- Fórum Mundial de Juízes
- 48- RIJ - Rede Ibero-Americana de Juízes
- 49- Centro de Estudos de Segurança e Cidadania - CESeC - Universidade Candido Mendes/RJ
- 49- Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDIRH
- 50- Instituto Paranaense de Estudos Criminais/PA
- 51- Nexos Cidadania e Prevenção à Criminalidade
- 52- Instituto de Estudos da Religião - ISER
- 53- Nuances - Grupo pela Livre Expressão Sexual
- 54- Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul/RS
- 55- FASE- Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul/RS
- 56- SOMOS - Comunicação, Saúde e Sexualidade
- 57- ICA - Instituto de Criminologia e Alteridade
- 58- Themis Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero
- 59- AFUFE - Associação dos Funcionários das Fundações Estaduais de Proteção Especial e Atendimento Sócio-Educativo
- 60- Fundação Casemiro Bruno Kurtz/RS
- 61- Associação Cristã de Moços de Porto Alegre/RS
- 62- Instituto Amigos de Lucas/RS
- 63- Instituto PAPAI/PE
- 64- Núcleo de Pesquisas em Gênero e Masculinidade - GEMA - UFPE/PE
- 65- Rede Brasileira de Homens pela Equidade de Gênero - RHEG
- 66- MAB - Movimento de Adolescentes do Brasil
- 67- Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Goiânia/GO
- 68 - Conselho da Comunidade de Foz do Iguaçu
- 69 - Pastoral Carcerária Macro Região Sudeste
- 70 - Conselho da Comunidade da Comarca de São Paulo
- 71 - Conselho da Comunidade de Porto Alegre
- 72 - Comissão Justiça e Paz de São Paulo
- 73 - Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região/SP
- 74 - Ouvidoria Geral de Polícia do Rio Grande do Norte
- 75- Grupo Cultural Entreface - Identidade Juvenil, Comunicação e Cidadania
- 76- Conselho da Comunidade de Lucas do Rio Verde/MT
- 77- Conselho da Comunidade da Comarca de Ituaçu/BA
- 78- Conselho da Comunidade para Assuntos Penais da Comarca de Vitória da Conquista/BA
- 79- Conselho Prisional da Comarca de Rondonópolis (Conselho da Comunidade)/MT
- 80- Conselho da Comunidade de Juazeiro/BA
- 81- Conselho da Comunidade de Campo Grande/MS
- 82 - Conselho da Comunidade da Comarca de Guaíba/RS
- 83 - Bájò Ayò/PB
- 84- Conselho da Comunidade da Comarca de Carazinho/RS
- 85 - CUT - Central Única dos Trabalhadores
- 86- Pastoral Carcerária Diocese de Humaitá
- 87- Conselho da Comunidade Humaitá

- 88- Conselho da Comunidade da Comarca de Castro/PR
- 89- IEDHMA - Instituto de Estudos dos Direitos Humanos e do Meio Ambiente/RJ
- 90- Conselho da Comunidade na Execução da Comarca de Santana do Livramento/RS
- 91- Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Porto Velho/RO
- 92- Pastoral Carcerária do Estado de Sergipe
- 93- Conselho da Comunidade da Comarca de Nobres/MT
- 94 - Federação dos Conselhos de Comunidade da Área Penitenciária do RGS - FECCAPEN/RS
- 95 - Programa de Articulação Comunitária Conselho Penitenciário do Rio Grande do Sul
- 96- Tribunal Popular: o Estado no banco dos réus
- 97- Conselho da Comunidade de Manaus/AM
- 98- Núcleo de Direitos Humanos do Escritório Modelo da OAB/RJ
- 99- Centro de Defesa da Criança e do Adolescente- Emaús/PA
- 100- Grupo Tortura Nunca Mais/RJ
- 101- Instituto de Cultura e Consciência Negra Nelson Mandela/RJ
- 102- Associação Brasileira de Formação de Governantes/SP
- 103- Instituto Carioca de Criminologia/RJ
- 104- Serviço Pastoral dos Migrantes
- 105 - Instituto de Tratamento e Inclusão Social - Fonte de Apoio/RS
- 106 -CEDECA -Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/RJ
- 107 - Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM/RJ
- 108 - Movimento Popular das Favelas/RJ
- 109 - Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Niterói/RJ
- 110- Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado do Amazonas
- 111- CEDECA Intelagos/SP
- 112- Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária da OAB/RJ
- 113 - UNAVIDA/SP
- 114- Centro Acadêmico Ministro Evandro Lins e Silva (CAMELS) - IBMEC/RJ
- 115- Pastoral Carcerária da Arquidiocese de São Paulo

Órgãos do Estado:

- CNPPC - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
- CONSEJ - Conselho Nacional de Secretários de Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária
- CONDEGE - Conselho de Defensores Públicos Gerais
- Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Amazonas
- Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria do Estado de SP
- Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria do Estado de SP
- Núcleo da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul